



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PALÁCIO DO PLANALTO, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000246/2010-67

CONTRATO Nº 106/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Complexo "C", Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110/fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviço no percentual de aproximadamente 11,0149% do valor inicial atualizado do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de serviço, a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total estimado de **R\$ 1.411.000,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039*

9 9



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS

Superintendente de Atendimento
CEB Distribuição S/A


SELMA BATISTA DO RÉGIO LEAL

Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A